

Lei nº 262

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir no vigente Orçamento da despesa
do Município um Crédito Especial na importan-
cia de R\$ 45.000 (quatrocentos e cinquenta
e cinco reais novos), que se destinam a regulariza-
ção de pagamento à Acelino Pereira Auer, ex-ope-
riário desta Prefeitura, à título de direitos que
foram assinados pela Legislação Tributária,
pelo seu desempenho do serviço.

Artº 2º - Os recursos para atendimento das despesas com
a execução da presente Lei, são oriundos do Im-
posto sobre a Circulação de Mercadorias do presen-
te exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.
Palmito do Prefeito Municipal de Santa Leo-
poldina, 23 de Outubro de 1969

Durval Antônio Moreira
Prefeito Municipal